



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI Nº. 2859 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

(Autógrafo nº. 101/06 Projeto de Lei nº. 64/06, do Ver. Charles Medeiros - PSB).

Inclui no projeto pedagógico das escolas da rede de ensino público municipal o Programa "Educação Financeira".

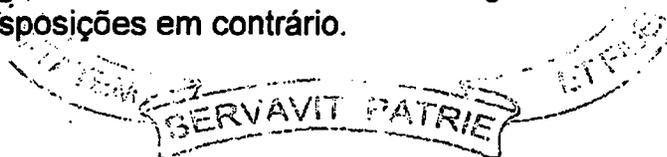
Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

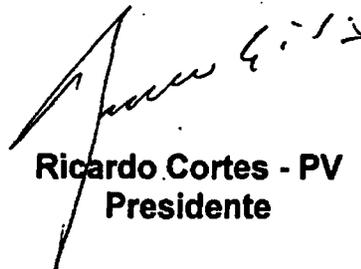
Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, a incluir no projeto pedagógico de ensino fundamental e médio, das escolas da rede municipal, o programa de "Educação Financeira", referente à disciplina transversal de Alfabetização Financeira, Planejamento de Crédito e Débito, Empreendedorismo, Noções Contábeis e Direito do Consumidor.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias, e regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Ubatuba, 11 de outubro de 2006.


Ricardo Cortes - PV
Presidente